DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Lucimar Melo da Silva**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 03 de julho de 2007.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/02/2024**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de março de 2024.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que ficarão restando **60 (sessenta)** dias a serem solicitados mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de fevereiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 25 DE 22 DE FEVEREIRO 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Odair Donizete da Silva**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Braçal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 76 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta) dias** em descanso a partir de **28 de fevereiro de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 15 de 29 de janeiro de 2024, perfazendo assim o período integral da referida licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 22 de fevereiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gonçalves Castro Filho**, Funcionário Público da Prefeitura do Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Braçal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 78 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta)** dias em descanso a partir de **01 de março de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já ficarão restando **30 (trinta)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de fevereiro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica **Ana Rita Ribeiro Alexandre Lima,** RG. nº **29.804.219-8 SSP/SP**, ocupante do Cargo em Comissão de **Professor Coordenador de Ensino Infantil**, nomeado através Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 11 de fevereiro de 2014, **substituída** pelo período de **22 de fevereiro de 2024 a 28 de março de 2024,** nos termos do Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, por motivo de licença prêmio.

§ 1º - A **substituta** da Funcionária mencionada no caput deste Artigo será **Eneida Regina Finoto,** RG. nº **33.179.296-5** SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica – PEB I** nomeada através da **Portaria do Executivo nº 129 de 01 de setembro de 2005.**

§ 2º - A substituta, durante todo o período de substituição, exercerá as funções de **Professor Coordenador de Ensino Infantil**, tendo o direito de perceber os vencimentos inerentes ao cargo do substituído, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante em caráter efetivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 22 de fevereiro de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2024

Processo Licitatório nº003/2024

Processo Administrativo nº003/2024

Dispensa de licitação nº002/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de publicidade em jornal

VALOR- R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE DE CATANDUVA LTDA - ME – C.N.P.J. Nº 56.361.140/0001-40

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 21/02/2024 á 21/02/2025

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2024

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CONTRATO Nº014/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP E A EMPRESA CLINICA MEDICA MORAIS & MORAIS LTDA

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercilio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CLINICA MEDICA MORAIS & MORAIS LTDA, com sede na Avenida Nicolau Pizzolante, nº 311, na Cidade de Borborema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.541.498/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marcelo Morais, portador do RG. nº 26.823.459-0 SSP/SP e do CPF nº 258.377.308-93, denominado simplesmente CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 014/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços rotineiros a serem prestados na UBS – Unidade Básica de Saúde de Embaúba, de conformidade com o Pregão nº 006/2022, Processo Licitatório nº 014/2022, Contrato nº014/2022 celebrado em 07 de Fevereiro de 2022, para ficar constando na **cláusula do prazo** daquele instrumento (conforme inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993), o seguinte:

1. DO OBEJTO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, podendo ser

prorrogado, novamente, até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93” **.**

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 014/2022 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA M. DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CLINICA MÉDICA MORAIS & MORAIS LTDA
CONTRATADA
RICARDO MARCELO MORAIS
Sócio

TESTEMUNHAS
Juliana Fernandes Ribeiro
RG 44.952.838-8
Carla Regina de Marqui
RG 41.122.732-4

.....